

**LEI n.º 1.635 / 2000**

**Dispõe sobre a denominação das vias públicas do Loteamento Residencial “Maria de Oliveira”.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As ruas do Loteamento Residencial “Maria de Oliveira”, de propriedade de Empreendimentos Imobiliários Maria de Oliveira Ltda., passam a ter as seguintes denominações:

- Rua 01 - Sebastião Pereira da Silva;
- Rua 02 - Augusto Rennó Filho;
- Rua 03 - Messias Dionísio de Faria;
- Rua 04 - Antônio Eugênio de Faria;
- Rua 05 - Maestro José Rodrigues Tenório;
- Rua 06 - José Ribeiro da Silva;
- Rua 07 - Dona Eulália da Silveira Machado;
- Rua 08 - Dona Maria de Oliveira;

**Parágrafo Único** - A área institucional do Loteamento referido no caput deste artigo, com 512,39 m<sup>2</sup>, passa a denominar-se Praça São Benedito.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 11 de Dezembro de 2.000.